



DECRETO Nº. 154/2019

Súmula:- Dispõe sobre a reversão de imóvel alienado pelo Município à **Empresa MERLI E MOLINA LTDA. - ME**, como específica.

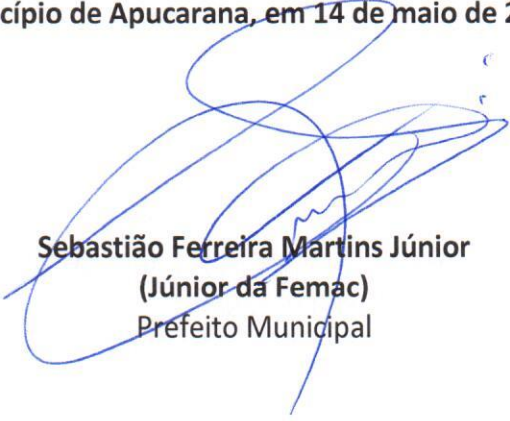
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando a documentação contida nos procedimentos instaurados pela Secretaria Municipal da Indústria e Comércio e a solicitação feita por meio do Ofício nº 061, de 19 de maio de 2019 - SEINC e que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 011617/2019;

D E C R E T A:-

- Art. 1º** Fica **revertido** ao Patrimônio Público Municipal, o imóvel alienado pela Lei Municipal nº 097, de 08 de dezembro de 2017, à Empresa **MERLI E MOLINA LTDA. - ME. - CNPJ Nº 22.528.622/0001-20**, constituído pelo Lote de terras sob nº. 03/A (três/A), da Quadra nº 03 (três), com área de 907,59 m², situado no Loteamento Parque Danilo Romão Berté, Objeto da Matrícula nº. 47.002 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca.
- Art. 2º** A presente reversão funda-se no pleno descumprimento da Lei Municipal nº 097, de 08 de dezembro de 2017.
- Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de maio de 2019.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal